



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 06/2014-SECRIA, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 0417-000806/2013

SIGGO n.º 29365

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX SSP-CE (159043969), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a proprietária do imóvel **LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n.º 94X.XX5 SSP/DF e do CPF n.º 358.XXX.XXX-87 (34224394), na qualidade de proprietária do imóvel, doravante denominada locadora, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na **QI 06, Conjunto "F", Casa 05 - SRIA - Bairro: Guará, área Locada: 220,89 m² (6794194, p. 126-128), CEP: 71.010-064**, para acomodar a **Unidade de Atendimento de Semiliberdade no Guará**, tem por objeto:

2.1.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; Decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024;

2.1.2. Reajustar o valor do contrato com base no percentual de 4,758100% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), referente à variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, compreendidos entre 11/2023 e 10/2024, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (158550488). O valor reajustado será reduzido conforme a manifestação da contratada (158678627), em resposta à Notificação 4 (158604978), consentindo com valor da locação nos limites estabelecimentos na pesquisa de preço indicada no Relatório Circunstanciado 35 (158348005). Dessa forma, o valor mensal da locação passará de R\$ 5.126,94 (cinco mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para **R\$ 5.363,20 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais**.

2.2. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, segundo as disposições do Código

de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 5.363,20 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 64.358,40 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF

II – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho inicial é de R\$ 64.450,56 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00003, emitida em 06/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste aplicado sobre os valores contratados produzirão efeitos **a contar de 18 de janeiro de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, e **do determinado no Decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto n.º 46.619, de 09 de dezembro de 2024, ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos n.º 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/01/2025, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ALZENIRA ALBUQUERQUE DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=160590527 código CRC= **60695363**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br